





V – O referido serviço será prestado gratuitamente através de uma central de atendimento direto, no prédio da Câmara Municipal, que fará os respectivos encaminhamentos;

VI – promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação.

**Art. 5º.** A Mesa da Câmara Municipal de Luziânia, em ato próprio, definirá as atribuições e o funcionamento do Núcleo Feminino da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2016.**

  
**HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente**

  
**ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário**

  
**EDVAN RORIZ – 2º Secretário**